



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

Edital nº 211, de 01 de Outubro de 2025

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES
PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS, RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE
CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR E DIRETORES-GERAIS DOS CAMPI, NO ÂMBITO DO INSTITUTO
FEDERAL BAIANO, MANDATO 2026-2030**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 5º e 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior do IF Baiano, considerando a Resolução 434/2025 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2025, torna público o processo de escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para composição da comissão eleitoral local, responsável pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais, no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato 2026-2030, em conformidade com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009.

1. DO PROCESSO

1.1 O presente Edital disciplina o processo de escolha das Comissões Eleitorais locais e central, responsáveis pela condução do processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais, no âmbito do Instituto Federal Baiano, para o mandato de 2026-2030.

1.2 O processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais será conduzido por uma Comissão Eleitoral Central e Comissões Eleitorais Locais dos campi/Reitoria.

1.3 A eleição para a escolha das comissões eleitorais será coordenada pela comissão estabelecida pela Resolução 434/2025-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2025 e nomeada pela PORTARIA 11/2025-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 16 de setembro de 2025.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- II - coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada *campus*, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos *campi*, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- IV - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

V - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e

VI - decidir sobre os casos omissos.

2.2 A Comissão Eleitoral Local de cada *campus*/Reitoria terá as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do *campus*, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central e deliberar sobre os recursos interpostos;

II - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;

III - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

IV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

V - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e

VI - encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no *campus*.

2.3 A Comissão Eleitoral Central deverá, na construção do Regulamento da Consulta à Comunidade, estabelecer os dias e horários de atendimento das comissões eleitorais central/reitoria à comunidade acadêmica.

2.4 O Regulamento de consulta à comunidade deverá prever diferença temporal entre a primeira e a segunda chamada para início das reuniões das comissões eleitorais, respeitado o quórum determinado.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

3.1 As comissões eleitorais serão constituídas da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos servidores técnico-administrativos;

II - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo docente (exceto a Comissão Local da Reitoria);

III - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do corpo discente (exceto a Comissão Local da Reitoria).

3.2 Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares, conforme disposto no item 4.

3.3 Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais Locais dos *campi* os docentes e os técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, bem como os discentes regularmente matriculados nos *campi* do IF Baiano, com idade mínima de dezesseis anos completos.

3.4 Para a Comissão Eleitoral Local da Reitoria, poderão candidatar-se apenas os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente.

3.5 Não poderão ser representantes escolhidos por seus pares:

I - servidores em licença sem vencimento;

II - servidores à disposição de outros órgãos;

III - servidores em licença para capacitação em regime presencial ou com afastamento; e

IV - membros titulares e suplentes do Conselho Superior.

3.6 O discente/servidor somente poderá se candidatar e votar na Comissão Eleitoral Local da sua unidade de lotação/matrícula.

3.7 O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro de pessoal permanente do IF Baiano que também tiver matrícula ativa como discente no IF Baiano somente poderá candidatar-se e votar na condição de servidor integrante da categorial funcional correspondente ao cargo ocupado.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A comissão a que se refere o item 1.3 divulgará a lista de eletores de cada categoria.

4.2 O processo de eleição para a escolha das Comissões Eleitorais Locais e Central será realizado de forma virtual, por meio de votação secreta no sistema *Helios Voting*, disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IF Baiano.

4.2.1 As inscrições dos candidatos estarão abertas das 8h às 22h do dia 06/10/2025, conforme descrito no Cronograma disponível no Anexo I deste edital e serão feitas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição - Comissão Eleitoral, disponível no link <https://forms.gle/6QzXNVtiLfG7eBZa9>.

4.2.2 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio da senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.

4.2.3 Cada eleitor terá direito a escolher três candidatos da sua categoria, dentre todos os disponíveis na sua unidade de lotação/matrícula.

4.2.4 A votação ocorrerá das 08h às 22h do dia 13 de outubro de 2025.

4.3 Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos na sua categoria e unidade, até o limite de vagas estabelecido no item 3.1, respeitada a ordem de votação para a classificação quanto a titular ou suplente.

4.4 Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Entre servidores, será considerado eleito aquele que estiver há mais tempo na instituição, considerando o dia da posse no cargo atualmente ocupado.
- b) Permanecendo o empate, será considerado eleito o servidor com maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- c) Entre os discentes, será considerado eleito aquele com maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4.5 Após o processo de escolha, caso as Comissões Eleitorais Locais e Central não atinjam a quantidade mínima de 03 (três) candidatos inscritos em determinada categoria ou segmento nas unidades, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº. 6.986/09.

4.6 Para a composição da Comissão Eleitoral Central, será realizada, às 14h do dia 20 de outubro de 2025, uma reunião virtual entre todos os membros titulares eleitos para as comissões eleitorais locais, dentre os quais eleger-se-ão, por critério de votação direta entre cada categoria, os membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral Central.

4.7 Ao final do processo, o resultado deverá ser encaminhado pela comissão instituída pela PORTARIA 11/2025-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 16 de setembro de 2025, para o Conselho Superior.

4.8 A homologação e publicação da composição das comissões eleitorais serão realizadas por meio de portaria expedida pelo Conselho Superior do IF Baiano.

4.9 Cada comissão eleitoral elegerá seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos .

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) deverão ser rigorosamente atendidos.

5.2 Este Edital, bem como todas as publicações referentes a ele, deverá ser divulgado no sítio eletrônico institucional do IF Baiano.

5.3 As dúvidas e os encaminhamentos referentes à execução das atividades deverão ser enviadas para o e-mail comissao.consup@ifbaiano.edu.br.

5.4 Para impugnação do Edital, deve ser preenchido o **Formulário para Impugnação do Edital**, no prazo descrito no Cronograma disponível no Anexo I deste edital e disponível no link <https://forms.gle/jUQYZoTNTXpE4VyH6>.

5.5 Para impetrar recursos às etapas do edital, deve ser preenchido o **Formulário para Recurso**, no prazo descrito no Cronograma disponível no Anexo I deste edital e disponível no link <https://forms.gle/nonrhZr9aUEfEPT8A>.

5.6 Na hipótese de haver interessados(as) inscritos, para participarem do processo seletivo em número inferior ao número de vagas, poderão ser antecipadas as fases do processo de consulta, dispensando-se as eleições, seguindo-se para a apuração e divulgação do resultado preliminar.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída pela PORTARIA 11/2025-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 16 de setembro de 2025, pelo Conselho Superior.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	01/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/
Período de impugnação do Edital	02/10/2025	https://forms.gle/xEWurQEcvFBFXwXk8
Publicação do resultado dos pedidos de impugnação	03/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/
Publicação da homologação do Edital	03/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/
Inscrições	das 8h de 06/10/2025 às 17h de 07/10/2025	https://forms.gle/6QzXNVtiLfG7eBZa9
Divulgação das listas preliminares de candidaturas e de eleitores	08/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/
Recurso contra as listas preliminares de candidaturas e de eleitores	09/10/2025	https://forms.gle/PUmuv9v2ZQJCSC2tFA
Homologação das candidaturas e divulgação das listas definitivas de eleitores	10/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/
Votação	13/10/2025 (das 8h às 22h)	Sistema <i>Helios Voting</i>
Apuração e divulgação do resultado preliminar	14/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/

Recurso contra o resultado preliminar	15/10/2025	https://forms.gle/PUMu9v2ZQJCSC2tFA
Homologação do resultado final	16/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/
Indicação de membros para as vagas remanescentes pelos Diretores-Gerais e Reitor	17/10/2025	comissao.consup@ifbaiano.edu.br
Reunião de eleição da Comissão Eleitoral Local	20/10/2025 (14h)	https://conferenciaweb.rnp.br/if-baiano/conselho-superior-do-if-baiano
Emissão/publicação das portarias das comissões eleitas pela condução do processo de consulta para os cargos de reitor e diretores-gerais dos campi	21/10/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/comissoes-eleitorais-2025/

Salvador, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 01/10/2025 17:59:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 755559
Verificador: 3d216be773
Código de Autenticação:

